

Foro: Comarca de Belém/Pará
 Ordenador Responsável: Dr. Antonio Roberto Figueiredo Cardoso
 Endereço do Contratado: Av. Presidente Vargas nº498, Campina-
 Belém/PA

PORTARIA Nº 6428/09 DP-G DE 28/08/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26091

Conceder 07 e ½ (sete e meia) diárias ao servidor Anderson Ronyere Silveira Barbosa, ocupante do cargo de Secretário de Núcleo, matrícula nº 57196091/1, lotado na Defensoria Pública de Belém/Sede, para deslocar-se ao município de Marabá/PA, no período de 31/08 a 07/09/09, a fim de realizar o treinamento do sistema SCPJ Web e adequação da sede para o funcionamento do sistema, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco
 Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 6437/09 DP-G DE 26/08/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26179

Conceder 01 (uma) diária ao Defensor Público Fábio Rangel Pereira de Souza, Coordenador Regional de Altamira, matrícula nº 55589067, lotado na Defensoria Pública de Ananindeua, para deslocar-se ao município de Pacajá/PA, no período de 26 a 27/08/09, a fim de realizar audiências da Vara Agrária no referido município, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco
 Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 6438/09 DP-G DE 28/08/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26180

Conceder 03 (três) diárias ao Defensor Público Rodrigo Ayan da Silva, Coordenador da Regional de Paragominas, matrícula nº 57190982, lotado no município de Tucuruí, para deslocar-se ao município de Tucuruí/PA, no período de 09 a 12/09/09, a fim de participar de tribunal do júri na referida comarca, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco
 Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 6439/09 DP-G DE 28/08/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26182
SUPRIMENTO DE FUNDOS:

Halline Karol Noceti Servilha/ Defensora Pública/ Matrícula nº 57190930/1/ Elemento de despesa: 339036 – R\$ 70,00/ Para aplicação 30 dias/ Para prestação de contas, 15 dias após aplicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco
 Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 6430/09 DP-G DE 28/08/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26158

Conceder 05 (cinco) diárias ao Defensor Público Alessandro Oliveira da Silva, matrícula nº 57191028, lotado no município de Muaná, para deslocar-se ao município de Tucuruí/PA, no período de 17 a 22/09/09, a fim de participar do tribunal do júri na referida comarca, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco
 Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 6431/09 DP-G DE 27/08/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26160

Conceder 04 (quatro) diárias ao Defensor Público Luiz Heleno Santos do Vale, matrícula nº 3083004/1, lotado na Diretoria Metropolitana, para deslocar-se ao município de Tucuruí/PA, no período de 21 a 25/09/09, a fim de desenvolver atividade jurídica, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco
 Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 6423/09 DP-G DE 28/08/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 25868

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se ao município de Abaetetuba/PA, no período de 31/08 a 01/09/09, conforme abaixo especificado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO	DESTINO	PERÍODO	QTDE
Maria Lucineida Brasil Rebelo	Assessor de Gabinete	Gabinete	Realizar serviço de cerimonial na audiência pública no auditório do Ministério Público no referido município.	Abaetetuba	31/08 a 01/09/09	01 e ½
Maximiano Souto Amado Neto	Motorista	Divisão de Serviços Gerais	Conduzir servidora para participar de evento no referido município.	Abaetetuba	31/08 a 01/09/09	01 e ½

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco
 Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 6424/09 DP-G DE 19/08/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 25870

Conceder ½ (meia) diária a Defensora Pública Giane Andrade Bubola Lima, matrícula nº 55588717/1, lotada na Central de Execução Penal - NACRI/Belém, para deslocar-se ao município de Marituba/PA, no dia 26/08/09, a fim de fazer atendimento jurídico carcerário no Presídio Estadual Metropolitano - PEM III, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco
 Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 6429/09 DP-G DE 28/08/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26106

Conceder 04 (quatro) diárias a Defensora Pública Claudine Ribeiro de Oliveira Martins, matrícula nº 55589175/1, lotada no município de Ananindeua, para deslocar-se ao município de Altamira/PA, no período de 31/08 a 04/09/09, a fim de desenvolver atividade jurídica, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco
 Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 6426/09 DP-G DE 19/08/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26072

Conceder ½ (meia) diária a Defensora Pública Eliana Socorro Santos Vasconcelos, matrícula nº 3084868/1, lotada na Central de Execução Penal - NACRI/Belém, para deslocar-se ao Distrito de Mosqueiro no município de Belém/PA, no dia 25/08/09, a fim de fazer atendimento jurídico carcerário aos internos do Centro de Recuperação de Mosqueiro, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco
 Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 6422/09 DP-G DE 28/08/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 25863

Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor Hidelfran Oliveira Alves, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 57201688/1, lotado na Divisão de Serviços Gerais/Belém, para deslocar-se aos municípios de Bujaru/PA, Marabá/PA e Itupiranga/PA, no período de 31/08 a 04/09/09, a fim de conduzir membro da comissão de avaliação de estágio probatório aos referidos municípios, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco
 Diretor Administrativo e Financeiro

RESOLUÇÃO CSDP Nº 044/2009,
DE 31 DE AGOSTO DE 2009.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26209

REGULAMENTA A REMOÇÃO A PEDIDO DOS MEMBROS DE CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ NA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA ENTRÂNCIA.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, I e VI da lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando a necessidade de organização, sistematização e movimentação da carreira dos Defensores Públicos do Estado do Pará;

Considerando o disposto no art. 45, §2º, da LCE 054/06, pelo qual a remoção precederá o preenchimento das vagas por promoção.

RESOLVE:
 Art. 1º Esta resolução dispõe acerca das regras gerais atinentes a remoção a pedido de Defensores Públicos nas defensorias de primeira, segunda e terceira entrância, ressalvados os casos de remoção por permuta e remoção compulsória previstas nos incisos II e III do art. 45 da Lei Complementar 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Os cargos de Defensor Público de primeira, segunda e terceira entrância serão preenchidos por meio de remoção a pedido, exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme previsão do art. 45, I e §1º da Lei Complementar Estadual 054/06:

I - A remoção a pedido recairá no membro mais antigo da categoria, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na entrância.

II - As remoções a pedido serão efetivadas por ato do Defensor Público Geral.

III - É facultada a recusa à remoção a pedido, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de remoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Parágrafo Único. O processo de remoção a pedido de que trata a presente resolução será viabilizado por meio de sistema de informática criado para este fim, o qual será alimentado com a lista de antiguidade, as defensorias vagas e as opções individuais de preferência de todos os Defensores Públicos inscritos.

Art. 3º Somente poderá ser removido a pedido nos termos da presente resolução o Defensor que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ocupar cargo de Defensoria na mesma entrância em que será disponibilizada vaga para remoção;

II - Requerer sua inscrição no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do respectivo Edital no Diário Oficial (art. 45, I, LCE 054/06).

§1º No caso do inciso II deste artigo, o Defensor Público poderá se inscrever a todas as vagas ofertadas no edital, devendo, discriminar a ordem de preferência das defensorias a que pretende concorrer.

§2º O afastamento da função importa em interrupção na contagem de tempo de serviço para os fins de remoção, salvo as ausências permitidas em lei.

§3º Ocorrendo empate na antiguidade na entrância, terá preferência, sucessivamente (art. 45, §1º, LCE 054/06):

I - o mais antigo no cargo de Defensor Público;

II - o de maior tempo de serviço público estadual;

III - o de maior tempo de serviço público;

IV - o mais idoso.

V - o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

Art. 4º O Conselho Superior publicará edital no Diário Oficial do Estado do Pará e no sítio da Defensoria Pública do Estado do Pará na rede mundial de computadores abrindo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua publicação, para que os interessados requeiram sua inscrição ao concurso de remoção perante o Conselho Superior, na pessoa de seu presidente, constando de modo expresso no edital que a remoção a pedido se dará nos termos da presente Resolução.

§1º No edital previsto no caput deste artigo deverá constar de modo expresso que a remoção se dará nos termos da presente Resolução, além da data e hora da reunião a ser realizada no auditório do prédio sede da Defensoria Pública, na qual todos os Defensores Públicos de carreira inscritos participarão do processo de remoção a pedido.

§2º Constarão da resolução do Conselho Superior que deflagrar o concurso de remoção e do edital respectivo quais, dentre os cargos vagos, serão objeto do concurso de remoção, de acordo com a conveniência administrativa e a necessidade do serviço público.

§3º Na data da sessão de escolha dos cargos todos os Defensores Públicos de carreira inscritos no concurso de remoção, serão dispensados de suas atividades para participar do referido processo.

Art. 5º No dia e horário marcados será feita leitura do edital, após iniciados os trabalhos.

Art. 6º Após o anúncio da quantidade de vagas existentes será realizada a chamada nominal, de todos os Defensores inscritos no concurso de remoção, de forma individual, quando tomará ciência de

qual opção de Defensoria terá direito, segundo a lista de preferência protocolada no prazo do § 1º, do artigo 3º da presente resolução.

§ 1º O sistema de que trata o Parágrafo Único do artigo 2º da presente resolução indicará a opção de Defensoria referida no caput deste artigo, de modo que ao Defensor mais antigo será ofertada a sua primeira opção, e aos demais Defensores, a opção remanescente após a exclusão das defensorias já escolhidas pelos defensores mais antigos, segundo a lista de preferência de cada Defensor.

§ 2º O Defensor poderá aceitar a vaga ofertada ou nesta oportunidade de renunciar a mesma, de forma expressa, podendo escolher a defensoria remanescente que o sistema de informática indicar dentre as suas opções

§ 3º Recusando a vaga que lhe foi ofertada, o candidato deverá assinar Termo de Desistência de concorrer àquela vaga ou Termo de desistência do processo de remoção.

§ 4º Definida a escolha da vaga, o Conselho Superior imediatamente homologará a opção, ocorrendo, ato contínuo, a efetivação da remoção pelo Defensor Público Geral.

Art. 7º Após serem feitas as escolhas por todos os candidatos, caso restem defensorias a serem preenchidas, estas poderão ser disponibilizadas novamente a futuro concurso, a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública, observados o interesse público e a conveniência administrativas

§ 1º As vagas existentes na 1ª entrância terão seu preenchimento disponibilizado para concurso de remoção, e caso não haja candidatos da respectiva entrância interessados, poderão ser disponibilizadas para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos e recém nomeados para a Carreira, através de procedimento específico.

§ 2º As vagas existentes na segunda e terceira entrância terão seu preenchimento disponibilizado para concurso de remoção, e caso não haja candidatos da respectiva entrância interessados, poderão ser disponibilizadas para preenchimento por candidatos inscritos em processo de Promoção por Defensores da Entrância Imediatamente Inferior, através de procedimento específico.

Art. 8º Os Defensores removidos terão o prazo de 10 (dez) dias para entrar em exercício no órgão de atuação, comprovado mediante certidão expedida pela diretoria a qual o órgão de atuação está vinculado, após a publicação do respectivo ato de remoção em Diário Oficial do Estado.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 10. Durante o processo de remoção, o Coordenador do Núcleo de Informática auxiliará na condução dos trabalhos.

Art. 11. Apenas poderá ser aberto concurso de promoção para vaga referente às Defensorias de 2ª e 3ª entrância após o oferecimento desta vaga em prévio concurso de remoção (art. 45, §2º, LCE 054/06)

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos 31 dias do mês de agosto de 2009.

ANTÔNIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO

Defensor Público Geral

Membro Nato

PAULO CÉSAR MARTINS DE ARAÚJO BONA

Membro Nato

FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO

Conselheira

ALIRA CRISTINA FERNANDES DE MENEZES

Conselheira

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

Conselheiro

RESOLUÇÃO CSDP Nº 045 DE 31 DE AGOSTO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26210

Declara a existência de vagas nas Defensorias de 1º entrância abaixo especificadas e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006, Considerando o disposto nos artigos 4º, I; 11 VI; e 45, I da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando que os órgãos de atuação da Defensoria Pública se identificam como Defensorias Públicas de 1ª Entrância, com atuação nas Comarcas do interior do Estado, vinculadas à Diretoria do Interior;

Considerando que a investidura em cargo da categoria inicial da carreira de Defensor Público de 1ª entrância far-se-á mediante concurso de provas e títulos;

Considerando que com a promoção dos Defensores Públicos para a segunda e terceira entrâncias, somente duas Defensorias Públicas de 1ª entrância encontram-se ocupadas;

Considerando a necessidade de se realizar a remoção dos Defensores Públicos de 1ª entrância antes da nomeação dos aprovados no III Concurso Público para Defensor Público de 1ª entrância no Estado do Pará homologado recentemente;

Considerando o interesse público no que diz respeito a necessidade de lotação de Defensores Públicos nos municípios de maior demanda populacional, bem assim para que sejam atendidas as demandas por Defensor Público expostas nas plenárias do Planejamento Territorial Participativo e atendidas as demandas sociais pela exigência da presença de Defensores Públicos em municípios onde resta evidente a ocorrência de muitos conflitos e problemas sociais;

Resolve:

Art. 1º Declarar vagas 31 (trinta e uma) Defensorias Públicas de 1º Entrância, lotação inicial da carreira, na forma da Lei Complementar, nos municípios de Santo Antônio do Tauá 01 (uma), Rurópolis 01 (uma), Curionópolis 01 (uma), Canaã dos Carajás 01 (uma), Itupiranga 01 (uma), Jacundá 01 (uma), São João do Araguaia 01 (uma), Breu Branco 01 (uma), Novo Repartimento 01 (uma), Pacajá 01 (uma), Tailândia 01 (uma), Aveiro 01 (uma), Trairão 01 (uma), Novo Progresso 01 (uma), Uruará 01 (uma), Senador José Porfírio 01 (uma), Medicilândia 01 (uma), Brasil Novo 01 (uma), Porto de Moz 01 (uma), Ourilândia 01 (uma), São Félix do Xingu 01 (uma), Santana do Araguaia 01 (uma), Santa Maria das Barreiras 01 (uma), Banach 01 (uma), Água Azul do Norte 01 (uma), Belterra 01 (uma), Prainha 01 (uma), Almerim 01 (uma), Placas 01 (uma), Mocajuba 01 (uma), Portel 01 (uma).

Art. 2º As 31 (trinta e uma) Defensorias Públicas declaradas vagas na forma do artigo anterior, serão providas para fins de remoção de acordo com a lista de antiguidade e resolução específica reguladora do processo de remoção e as de provimento inicial na carreira de acordo com a nomeação e classificação dos Defensores Públicos